



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 07 / 01 / 22
SECRETARIA GERAL

Projeto de Lei Nº 02/2021

*“Altera o disposto no
Art. 129 da Lei Nº 375,
de 02 de maio de 1972.”*

Art. 1º Altera o Artigo 129 da Lei Nº 375/1972, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 129 - É proibida a permanência de animais de grande porte nos logradouros públicos do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 23 de dezembro de 2021

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta alteração proposta na Lei 375/1972 tem por objetivo adequá-la à nova realidade da legislação local, em especial à Lei 4.206/2021. Diante do exposto, solicito a atenção e apoio dos nobres colegas para aprovação desta importante proposição.

A(s) Comissão (ões)
LEGISLATIVAS SAUDG
Para Fins de Parecer
10 / 01 / 22
Para Parecer
07 / 02 / 22